



Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

S/REF:

S/COM:

N/REF:

Lisboa, 2020-10-08

P.º 5124/92(5)

N.º 3445CG

Ass: Pergunta n.º 4370/XIV/1.ª, de 25 de setembro de 2020 – Infiltração da Extrema-Direita nas Forças Armadas

Ref: V/Ofício n.º 3640, de 25 de setembro de 2020

Cat. J.ª Catarina Gamboa,

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, e em resposta à pergunta formulada pelos Senhores Deputados João Vasconcelos e Pedro Filipe Soares, do Grupo Parlamentar do BE, acerca do assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de informar o seguinte:

A Lei n.º 11/89 – Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar -, estatui que os militares assumem o compromisso de respeitar a Constituição e demais leis da República. Por sua vez, no cumprimento do Regulamento de Disciplina Militar (RDM), aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, especialmente do dever de lealdade e do dever de zelo, consagrados nos artigos 16.º e 17.º, respetivamente, é dever de cada militar guardar e fazer guardar a Constituição e a lei, incumbindo ao militar não manifestar de viva voz, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ideias contrárias à Constituição e participar, sem delongas, à autoridade competente, a existência de algum crime ou infração disciplinar que descubra ou de que tenha conhecimento.



As Forças Armadas encontram-se organizada e estruturadas, como instituição militar que são, para minimizar o risco de comportamentos desviantes em qualquer domínio, concretamente do associativismo do seu pessoal a fenómenos de extremismo.

Neste âmbito, existem uma série de medidas que funcionam como prevenção e controlo de comportamentos desviantes, as quais se manifestam em múltiplas áreas, e que, no seu conjunto, permitem acautelar e agir, se necessário, aquando da identificação de ameaças ao cumprimento da missão da organização e conseqüentemente, que atentem à segurança militar (a Segurança Militar é o “Conjunto de medidas ativas e passivas, implementadas numa Unidade, Estabelecimento ou Órgão com a finalidade de prevenir, detetar e neutralizar as ameaças, de origem externa ou interna, de Terrorismo, Espionagem, Subversão, Sabotagem, Crime Organizado e Agitação Social (TESSOC-AS), bem como ações que coloquem em causa a proteção e salvaguarda do pessoal, material, instalações e da informação classificada.”)

Salientam-se de seguida as mais relevantes:

a. Recrutamento e Seleção (prevenção):

O recrutamento e seleção efetuados aquando da admissão e progressão de carreiras nas Forças Armadas, são o primeiro passo para a prevenção da angariação ou continuidade de pessoal com ideologias extremistas ou outros comportamentos incompatíveis com a instituição militar. Estes processos incorporam métodos como a avaliação e atribuição de perfil psicológico do pessoal testado, bem como de orientação profissional. Existem ainda outras provas efetuadas, que são normalmente levadas a cabo ou supervisionadas por militares com elevada experiência profissional, como por exemplo as provas de liderança e de verificação da aptidão militar.

b. Educação/Formação (prevenção):

As escolas e os centros de formação das Forças Armadas, sucessivamente certificados pela Associação Portuguesa de Certificação, dão continuidade ao trabalho efetuado no recrutamento e seleção, ministrando a doutrina da organização, em paralelo com os estatutos e valores da instituição militar.

c. Valores (prevenção):



Todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos das Forças Armadas cultivam os valores pelo qual se deve pautar a atuação de todos os militares - a Disciplina, a Lealdade, a Honra, a Integridade e a Coragem -, os quais servem de referência para o modelo de conduta a adotar e não se alinham com qualquer comportamento ou atitude desviante.

d. Estatutos e Regulamentos (prevenção e controlo):

Dos estatutos e regulamentos militares advém os direitos e deveres do pessoal que presta serviço nas Forças Armadas, não sendo estatutariamente possível possuir comportamentos ou manifestar atitudes relacionadas com ideologias extremistas. Os mesmos documentos, determinam a responsabilidade dos Comandantes, Diretores e Chefes, e a conseqüente autoridade para atuar disciplinarmente sempre que os deveres definidos sejam infringidos.

e. Informações e Segurança Militar (controlo):

No âmbito das informações e segurança militar, existe controlo sobre potenciais elementos ou elementos relacionados com comportamentos que coloquem em causa a segurança militar, onde se inserem claramente os movimentos ou simples manifestações conectáveis com ideologias extremistas, quer pelo desprestígio que isso representa para as Forças Armadas, mas também pelo caráter subversivo que normalmente detêm. Nestas áreas é acompanhada, de forma periódica, a situação disciplinar e psicológica dos militares e respetivas Unidades, são efetuadas palestras de sensibilização sob as ameaças à segurança militar e são recebidas e partilhadas informações com outros serviços de informações/segurança. Realça-se ainda, que no mês passado entrou em vigor as "Instruções de Segurança Militar", documento que se relaciona em parte com estas matérias e atualizou a doutrina em vigor na área da segurança militar.

Por fim, cumpre salientar que, na eventualidade de serem detetados comportamentos extremistas ou ligações a movimentos extremistas, os militares em causa são denunciados à Polícia Judiciária Militar, nos casos em que exista suspeita da prática de crimes, ou objeto de processos de averiguações/disciplinares, nos casos em que exista suspeita de infrações disciplinares.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DA DEFESA NACIONAL

Até à data não estão confirmados casos de militares de qualquer ramo das Forças Armadas que defendam ideais de extrema-direita contrários à Constituição.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

O CHEFE DO GABINETE

(PEDRO CARNEIRO)